



PORTARIA N. 517/2023/GAPRE, DE 05 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Art. 55º, inciso I e II da Lei 615/2014 de 16 de junho de 2014 que “Dispõe sobre a reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do município de Canabrava do Norte”.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Férias coletivas aos professores efetivos, referentes aos 15 dias do mês de julho de 2023, quais sejam:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
CECÍLIA SOUZA DA SILVA LIMA	Professora Efetiva	1838	15/05/2022 14/05/2023	17/07/2023 31/07/2023
DANUBIA LUCAS MARCONDES	Professora Efetiva	2163	31/10/2022 30/10/2023	17/07/2023 31/07/2023
ELIANE LUZ BRITO	Professora Efetiva	2161	31/10/2022 30/10/2023	17/07/2023 31/07/2023
JANIRA PEREIRA BARROS ROCHA	Professora Efetiva	1841	15/05/2022 14/05/2023	17/07/2023 31/07/2023
LUZIA LOPES DA SILVA	Professora Efetiva	2191	16/03/2022 15/03/2023	17/07/2023 31/07/2023
MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA	Professora Efetiva	0508	01/01/2022 31/12/2022	17/07/2023 31/07/2023
VALMECI PAIVA DE AMORIM	Professora Efetiva	0513	24/02/2022 23/02/2023	17/07/2023 31/07/2023
ANA PAULA PEREIRA NERES	Professora Efetiva	1845	15/05/2022 14/05/2023	17/07/2023 31/07/2023
CLEIA LEANDRO ALMEIDA DIAS	Professora Efetiva	0069	24/02/2022 23/02/2023	17/07/2023 31/07/2023
EDVANIA SANTOS DE ARAÚJO	Professora Efetiva	0309	24/02/2022 23/02/2023	17/07/2023 31/07/2023
ELBE LUZ BRITO	Professora Efetiva	2162	31/10/2022 30/10/2023	17/07/2023 31/07/2023



ELIVAINÉ ALVES DA SILVA	Professora Efetiva	0526	24/02/2022 23/02/2023	17/07/2023 31/07/2023
FÁTIMA MARIA MOTA SILVA	Professora Efetiva	0412	31/12/2022 30/12/2023	17/07/2023 31/07/2023
JOÃO BATISTA DE SOUZA	Professora Efetiva	0533	24/02/2022 23/02/2023	17/07/2023 31/07/2023
NILVA GOMES DO PRADO CARDOSO	Professora Efetiva	0095	24/02/2022 23/02/2023	17/07/2023 31/07/2023
NUBIA ALVES DE SOUZA	Professora Efetiva	0265	24/02/2022 23/02/2023	17/07/2023 31/07/2023
REIJANE DIAS DOS SANTOS	Professora Efetiva	1519	01/01/2022 31/12/2023	17/07/2023 31/07/2023
SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO	Professora Efetiva	0066	24/02/2021 23/05/2022	17/07/2023 31/07/2023
SIRLEIDE SILVA SOUZA	Professora Efetiva	0081	24/02/2022 23/02/2023	17/07/2023 31/07/2023
ZENICE MOURA DE OLIVEIRA	Professora Efetiva	0078	24/02/2022 23/02/2023	17/07/2023 31/07/2023
ZILDA SEVERINA FERREIRA DE PAULA	Professora Efetiva	0131	24/02/2022 23/02/2023	17/07/2023 31/07/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Canabrava do Norte-MT, 05 de julho de 2023

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 302/2023/SMS-CBN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **GABRIELA PEREIRA LIMA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.571.*****, servidora pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, o correspondente a 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos), em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT para participar da 4º REUNIÃO DE DIRETORIA DO COSEMS/MT – Junho/2023, que ocorrerá na FATEC/SENAI – MT, em Cuiabá nos dias 13/06/2023 das 08:00 às 18:00 e 14/06/2023 às – 08:00 às 12:00, e retorno no dia 15/04/2023, sem previsão do horário de chegada.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a

Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros, ao dia 07 de junho de 2023 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 517/2023/GAPRE, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA N. 517/2023/GAPRE, DE 05 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Art. 55º, inciso I e II da Lei 615/2014 de 16 de junho de 2014 que “Dispõe sobre a reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do município de Canabrava do Norte”.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Férias coletivas aos professores efetivos, referentes aos 15 dias do mês de julho de 2023, quais sejam:

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
CECÍLIA SOUZA DA SILVA LIMA	Professora Efetiva	1838	15/05/2022 14/05/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
DANUBIA LUCAS MARCONDES	Professora Efetiva	2163	31/10/2022 30/10/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
ELIANE LUZ BRITO	Professora Efetiva	2161	31/10/2022 30/10/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
JANIRA PEREIRA BARROS ROCHA	Professora Efetiva	1841	15/05/2022 14/05/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
LUZIA LOPES DA SILVA	Professora Efetiva	2191	16/03/2022 15/03/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
MÁRIA HELENA PEREIRA DA SILVA	Professora Efetiva	0508	01/01/2022 31/12/2022	17/07/2023 a 31/07/2023
VALMECI PAIVA DE AMORIM	Professora Efetiva	0513	24/02/2022 23/02/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
ANA PAULA PEREIRA NERES	Professora Efetiva	1845	15/05/2022 14/05/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
CLEIA LEANDRO ALMEIDA DIAS	Professora Efetiva	0069	24/02/2022 23/02/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
EDVANIA SANTOS DE ARAÚJO	Professora Efetiva	0309	24/02/2022 23/02/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
ELBE LUZ BRITO	Professora Efetiva	2162	31/10/2022 30/10/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
ELIVAINÉ ALVES DA SILVA	Professora Efetiva	0526	24/02/2022 23/02/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
FÁTIMA MARIA MOTA SILVA	Professora Efetiva	0412	31/12/2022 30/12/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
JOÃO BATISTA DE SOUZA	Professora Efetiva	0533	24/02/2022 23/02/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
NILVA GOMES DO PRADO CARDOSO	Professora Efetiva	0095	24/02/2022 23/02/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
NUBIA ALVES DE SOUZA	Professora Efetiva	0265	24/02/2022 23/02/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
REIJANE DIAS DOS SANTOS	Professora Efetiva	1519	01/01/2022 31/12/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO	Professora Efetiva	0066	24/02/2021 23/05/2022	17/07/2023 a 31/07/2023



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 6b45cf2f-2227-40e9-b7fc-a877f352c5fd, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

SIRLEIDE SILVA SOUZA	Professora Efetiva	0081	24/02/2022 23/02/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
ZENICE MOURA DE OLIVEIRA	Professora Efetiva	0078	24/02/2022 23/02/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
ZILDA SEVERINA FERREIRA DE PAULA	Professora Efetiva	0131	24/02/2022 23/02/2023	17/07/2023 a 31/07/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte-MT, 05 de julho de 2023

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA AUTORIZATIVA N.001, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA AUTORIZATIVA N.001, DE 05 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências),

Art. 1º. Fica neste ato autorizada a servidora Sara Silva Trindade de Medeiros, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), empenhados à conta dos elementos de despesa de material de consumo 33.90.30.00.00.00.

Art. 2º. A servidora recebedora, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

Art. 3º. Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 4º. Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de julho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.413, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

LEI N. 1.413, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O NOVO LOTACIONOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica instituído o novo lotacionograma da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

§ 1º. As vagas abertas e os cargos de provimento efetivo criados no presente lotacionograma deverão ser preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento e edital para a seleção, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte - MT e da legislação municipal pertinente.

§ 2º. Fica autorizado a realizar contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de provimento efetivo que após o concurso público não preencherem as vagas constantes do Lotacionograma.

§ 3º. As vagas dos cargos Comissionados e dos Agentes Políticos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais, são cargos públicos a que o Administrador tem o poder nomear livremente, desde que preenchidos determinados preceitos legais, estabelecidos na Lei Municipal n. 1067, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão absorvidas pelo Orçamento Anual de 2023 e dos exercícios subsequentes destinados à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT conforme estudos de impacto orçamentário e financeiro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a lei municipal n. 1.253, de 06 de junho de 2022 e a lei municipal n. 1.252, de 06 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 069, DE 07 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO LOTACIONOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 069, de 07 de junho de 2023, que **dispõe sobre o Novo Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências**, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 04 de julho de 2023.

CONSIDERANDO que o autógrafa da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 05 de julho de 2023, por meio do ofício n. 112/2023/GB/PRES.



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agiilcloud.com.br/porta/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 6b45cf2f-2227-40e9-b7fc-a877f352c5fd, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 6b45cf2f-2227-40e9-b7fc-a877f352c5fd, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.